



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Município de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 02/09/2016

Horário: 09:23

Ines Jm

Eu, Carla Sangaletti, servidora pública do Município de Coronel Vivida matrícula 1318-8, farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal, CRF-PR nº 12.279, DECLARO que o medicamento Brometo de n-butilescopolamina+dipirona 5ml injetável do laboratório HIPOLABOR, possui o mesmo valor do medicamento Brometo de n-butilescopolamina+dipirona 5ml injetável do laboratório FARMACE, possui registro na ANVISA, mesmas características, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários.

Coronel Vivida, 01 setembro de 2016.

De acordo.

05/09/16


Priscila Gregolin Guzzi
OAB/PR Nº 51.356


Carla Sangaletti
CRF-PR 12.279

Colombo, quinta-feira, 01 de setembro de 2016

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA.**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 6596/2016
PREGÃO Nº 23/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Estado de Paraná.

A ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.217.590/0001-60, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, a presença de V.Sa., em amparo ao inciso 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93, solicitar

SUBSTITUIÇÃO DE MARCA,

para a entrega do item **Nº 27 BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML INJ.** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de substituição de marca para o item **Nº 27 BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML INJ.** a fim de poder realizar a entrega da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 6596/2016, recebida no dia 31/08/2016.

2. DOS FATOS QUE JUSTIFICAM:

Preliminarmente, importante justificar que, como é do conhecimento deste Órgão, o mercado farmacêutico encontra-se turbulento pela escassez de medicamentos. As causas destes desabastecimentos são diversificadas, a baixa disponibilidade ou mesmo a não oferta de matéria prima internacional se configura em um problema de grande dimensão.

Ocorre que, na época de abertura do processo a Proponente estava adquirindo este item regularmente junto ao Laboratório apresentado na proposta comercial, no entanto, atualmente o mesmo enfrenta dificuldades nas compras do produto da marca licitada.

Isso se justifica, pois tratar-se de registro de preços, é impossível manter a quantidade total licitada em estoque durante toda vigência do contrato (12 meses), haja vista que o edital limita prazo de validade dos produtos entregues, nesse sentido, até receber as autorizações de compra as validades já estariam inferiores a prevista no edital; Nesse contexto, a Proponente elabora

suas propostas de acordo com o cenário atual do mercado e, conforme já citou: estava adquirindo os itens regularmente.

Vê-se que são motivos alheios à vontade desta proponente, por ser Distribuidora, depende exclusivamente dos Laboratórios produtores para cumprir seus contratos.

Neste contexto, informa que tem disponível em seu estoque para entrega imediata o medicamento da marca GEOLAB, podendo assim realizar a entrega de imediato.

PRODUTO	MARCA COTADA	MARCA PARA TROCA
27 BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML INJ,	HIPOLABOR	FARMACE

É OPORTUNO FRISAR QUE TRATA-SE DE LABORATÓRIO IGUALMENTE IDÔNEO, COM REGISTRO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VIGENTES NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA (Conforme comprovado com as documentações técnicas anexadas).

Ante o exposto, vem esta Proponente, mui respeitosamente, solicitar a possibilidade deste conceituado Órgão conceder a substituição da marca firmada no contrato, conforme supramencionado, a fim de poder realizar a entrega da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 6596/2016 e de futuros pedidos.

3. DOS DIREITO:

Faz-se necessário esclarecer que efetivamente, os entes da administração pública tem o poder de alterarem unilateralmente as condições dos contratos administrativos, inclusive as relativas às datas de entrega de mercadorias. Esta situação se submete ao ditame da Lei 8.666/93, primeiro parágrafo do artigo 57:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."

Em tal situação, portanto, em que pese à justificativa de atraso ter sido decorrente de fato imprevisto e de força maior, o que é uma situação justificadora da exclusão da culpabilidade do

CNPJ
1.217.590/0001-60
ANGAÍ DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA
R. Uva, nº 902 - Roca Grande
12.600 - Colombo - Paraná

agente. Nessa linda de raciocínio, Rosa Costa e Flávia Almeida ensinam que não pode a Proponente ser penalizada por descumprimento decorrente de força maior, sem que tenha dado causa ao fato por desídia ou negligência:

"Necessária a observância da lesão causada ao ente público, do grau de culpa na conduta do agente e, principalmente, do interesse público, para a dosagem da sanção a ser estipulada, adequando-a à finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

(...)

Ademais, é fundamental ainda que não se perca de vista o caráter finalístico da norma, considerando-se sempre os fatos/ocorrências que deram origem a eventual atraso/inadimplemento, assim como a conduta e a boa fé do fornecedor na busca de soluções eficazes para resolução dos problemas identificados, de forma a se evitar multas arbitrárias e com manifesto vício da falta de razoabilidade."

A ANGAÍ DIST. DE MED. LTDA, não mede esforços para tentar solucionar os conflitos e não deixar o Órgão sem acesso aos medicamentos. Esta certa de tentar buscar e atender todas as exigências do Edital, no caso em questão, verifica-se que não está agindo de má fé, ocorreu um fato totalmente alheio à sua vontade, sendo devidamente cabível o esclarecimento relativo à troca de marca, pois em nenhum momento caracterizou-se a modalidade de atuação culposa.

4. ANTE O EXPOSTO, REQUER:

- a) A alteração da marca, conforme supramencionado, para entrega da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 6596/2016.
- b) Que a Proponente não seja penalizada por este fato, considerando as justificativas supramencionadas e, principalmente, pelo seu empenho em regularizar a situação.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

CNPJ
04.217.590/0001-60
ANGAÍ DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA
Rodovia da Uva, nº 902 - Roca Grande
Colombo - Paraná

Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda
ROSEMARY AMÉRICO SILVA
Rosemary Américo Silva
SÓCIA GERENTE
CPF 020.219.419-14
RG 4.241.127-2

ANGAÍ

Distribuidora de Medicamentos Ltda.



¹ COSTA, Rosa, ALMEIDA, Flávia. Penalidades moratórias e compensatórias. Disponível em: <<http://novo.licitacao.com.br/apoio/juridico/artigos/77-penalidades-moratorias-e-compensatorias.html>>.

CNPJ
04.217.590/0001-60
ANGAI DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA
Roca Grande
RJ


Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Rosemary Amorim Salvador
CNPJ 04.217.590/0001-60 - Fone: 020.219.419-14



Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.
Semissólidos não estéreis hormonais: cremes.

Empresa Fabricante: Takeda Pharmaceutical Company Limited
Endereço: 17-85 Jusohomachi 2 - chome, Yodogawa-ku - Osaka, 532-8686
País: Japão
Empresa Importadora: Abbvie Farmacêutica Ltda **CNPJ:** 15.800.545/0001-50
Autorização de Funcionamento n.º: 1.09860-7 **Autorização Especial n.º:** 1.23570-1
Processo(s): 25351.144748/2014-68
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Produtos estéreis: pós (com preparação asséptica)

Empresa Fabricante: Takeda Pharmaceutical Company Limited
Endereço: 17-85 Jusohomachi 2 - chome, Yodogawa-ku - Osaka, 532-8686
País: Japão
Empresa Importadora: Takeda Pharma Ltda **CNPJ:** 60.397.775/0001-74
Autorização de Funcionamento n.º: 1.09639-8
Processo(s): 25351.100442/2014-17
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos.
Produtos estéreis: embalagem secundária

Empresa Fabricante: UCB Pharma S.A.
Endereço: Chemin du Forêt, B-1420 - Braine l'Alleud
País: Bélgica
Empresa Importadora: AstraZeneca do Brasil Ltda **CNPJ:** 60.318.797/0001-00
Autorização de Funcionamento n.º: 1.01618-1
Processo(s): 25351.734307/2013-61
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Produtos estéreis: embalagem secundária

Empresa Fabricante: USV Limited
Endereço: H-17/H-18 O.I.D.C., Mahatma Gandhi Udyog Nagar, Dabhol, Daman - 396 210
País: Índia
Empresa Importadora: Ranbaxy Farmacêutica Ltda **CNPJ:** 73.663.650/0001-08
Autorização de Funcionamento n.º: 1.02352-8
Processo(s): 25351.330578/2013-19
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Sólidos não estéreis: comprimidos e comprimidos revestidos

Empresa Fabricante: Vifor SA
Endereço: Route de Moncor 10, 1752 Villars-Sur-Glâne, Switzerland
País: Suíça
Empresa Importadora: Biogen Idec Brasil Produtos Farmacêuticos Lt- **CNPJ:** 07.986.222/0001-74
Autorização de Funcionamento n.º: 1.06993-8
Processo(s): 25351.127816/2013-12
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Sólidos não estéreis: cápsulas.

Empresa Fabricante: Xiamen Amoytop Biotech Co., Ltd
Endereço: 330 Wengjiao Road, Haicang, Xinyang Industrial Zone, Xiamen, Fujian
País: China
Empresa Importadora: União Química Farmacêutica Nacional S/A **CNPJ:** 60.665.981/0001-18
Autorização de Funcionamento n.º: 1.00497-7
Processo(s): 25351.306602/2014-11 e 25351.484206/2013-30
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: filgrastim
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica)

Empresa Fabricante: Almac Pharma Services Limited
Endereço: Seagoe Industrial Estate, Craigavon, Co. Armagh, BT63 5UA
País: Reino Unido
Empresa Importadora: Laboratórios Bagó do Brasil S.A. **CNPJ:** 04.748.181/0001-90
Autorização de Funcionamento n.º: 1.05626-4
Processo(s): 25351.151300/2014-28
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Produtos Estéreis: embalagem secundária

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.587, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A(s) presente(s) Certificação(ões) terá(ão) validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GOLÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

Empresa Fabricante: Bayer Pharma AG
Endereço: Müllerstrasse 170-178, 13353, Berlin
País: Alemanha
Empresa Importadora: Genzyme do Brasil Ltda **CNPJ:** 68.132.950/0001-03
Autorização de Funcionamento n.º: 1025438
Processo(s): 25351.149171/2014-79 e 25351.149146/2014-59
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Sólidos não estéreis: citotóxicos: comprimidos revestidos.
Produtos estéreis: embalagem secundária

Empresa Fabricante: Cadila Healthcare Limited
Endereço: Plot n.º 417, 419, 420, Sarkhej Bavl National Highway n.º 8A, Village-Moraiya, Tal-Sanand, Ahmedabad
País: Índia
Empresa Importadora: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda **CNPJ:** 56.998.701/0001-16
Autorização de Funcionamento n.º: 1005531 **Autorização Especial n.º:** 1200034
Processo(s): 25351.143419/2014-17
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Sólidos não estéreis: comprimidos e comprimidos revestidos

Empresa Fabricante: Delpharm Lille SAS
Endereço: Zone Industrielle de Roubaix Est Rue de Toufflers 59390 Lys Lez Lannov
País: França
Empresa Importadora: Bayer S.A. **CNPJ:** 18.459.628/0001-15
Autorização de Funcionamento n.º: 1070568
Processo(s): 25351.135751/2014-00
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Sólidos não estéreis hormonais: comprimidos e comprimidos revestidos

Empresa Fabricante: Delpharm Lille SAS
Endereço: Zone Industrielle de Roubaix Est Rue de Toufflers 59390 Lys Lez Lannov
País: França
Empresa Importadora: LEB Hemoderivados e Biotecnologia Ltda **CNPJ:** 07.207.572/0001-95
Autorização de Funcionamento n.º: 1063079
Processo(s): 25351.130004/2014-23
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Produtos estéreis: embalagem secundária

Empresa Fabricante: M.R. Pharma S.A.
Endereço: Estados Unidos n.º 5105, Localidad El Triangulo (1349), Malvinas Argentinas, de la provincia de Buenos Aires
País: Argentina
Empresa Importadora: Alko do Brasil Indústria e Comércio Ltda **CNPJ:** 32.137.424/0001-99
Autorização de Funcionamento n.º: 1030454
Processo(s): 25351.112454/2014-75
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal)

Empresa Fabricante: Patheon Inc
Endereço: 2100 Syntex Court, Mississauga, Ontario, L5N 7K9
País: Canadá
Empresa Importadora: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda **CNPJ:** 45.987.013/0001-34
Autorização de Funcionamento n.º: 1000290 **Autorização Especial n.º:** 1219302
Processo(s): 25351.032811/2014-56
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Líquidos não estéreis: soluções



Empresa: DFL Indústria e Comércio S/A	CNPJ: 33.112.665/0001-46
Endereço: Estrada do Guereguê	
N.º: 2059	Bairro: Jacarepauá
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ
Autorização de Funcionamento n.º: 1001771	
Processo(s): 25351.089104/2014-17 e 25351.089099/2014-04	
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):	
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	
Semissólidos não estéreis: géis.	

Empresa: Farmace Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda	CNPJ: 06.628.333/0001-46
Endereço: Rodovia Dr. Antônio Lirio Callou, Km 02	
N.º: S/N	Bairro: Sítio Barreiras
Município: Barbalha	UF: CE
Autorização de Funcionamento n.º: 1010851	
Processo(s): 25351.121778/2014-31	
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):	
Produtos estéreis: soluções parenterais de grande volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).	

Empresa Fabricante: Abbott Laboratories Argentina S.A.	
Endereço: Avenida Valentin Vergara 7989, Localidad de Ingeniero Allan - Partido de Florencio Varela - Buenos Aires	
País: Argentina	
Empresa Importadora: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda	CNPJ: 56.998.701/0001-16
Autorização de Funcionamento n.º: 1005531	Autorização Especial n.º: 1200034
Processo(s): 25351.138197/2014-80 e 25351.125165/2014-84	
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):	
Sólidos não estéreis: comprimidos, comprimidos revestidos, granulados e pós.	
Líquidos não estéreis: soluções acuosas e suspensões.	

Empresa Fabricante: Laboratório IMA S.A.I.C.	
Endereço: Palma n.º 2870, Ciudad Autónoma de Buenos Aires	
País: Argentina	
Empresa Importadora: Glenmark Farmacêutica Ltda	CNPJ: 44.363.661/0001-57
Autorização de Funcionamento n.º: 1010130	
Processo(s): 25351.120893/2014-47	
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):	
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica) e pós liofilizados.	

Empresa: Takeda Pharma Ltda	CNPJ: 60.397.775/0008-40
Endereço: Rodovia SP 340, KM 133,5	
N.º: S/N	Bairro: João Aldo Nassif
Município: Jaguariúna	UF: SP

Autorização de Funcionamento n.º: 1006398	
Processo(s): 25351.060164/2014-36, 25351.060188/2014-86, 25351.060179/2014-93 e 25351.060201/2014-52	
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):	
Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, grânulos e pós.	
Semissólidos não estéreis: cremes, géis, óvulos, pomadas e supositórios.	
Líquidos não estéreis: emulsões, suspensões, soluções e xaropes.	
Produtos estéreis: embalagem secundária.	

Empresa Fabricante: Janssen Pharmaceutica N.V.	
Endereço: Janssen Pharmaceuticaalaan 3, B-2440, Geel	
País: Bélgica	
Empresa Importadora: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda	CNPJ: 51.780.468/0001-87
Autorização de Funcionamento n.º: 1012361	Autorização Especial n.º: 1201654
Processo(s): 25351.065415/2014-02	
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):	
Sólidos não estéreis: pós.	

Empresa Fabricante: Laboratorios IMA S.A.I.C.	
Endereço: Palma n.º 2870, Ciudad Autónoma de Buenos Aires	
País: Argentina	
Empresa Importadora: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda	CNPJ: 44.734.671/0001-51
Autorização de Funcionamento n.º: 1002981	
Processo(s): 25351.154419/2014-04	
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):	
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica e esterilização terminal) e pós liofilizados.	

Empresa: Neolatina Comércio e Indústria Farmacêutica Ltda	CNPJ: 61.541.132/0001-15
Endereço: VPR-03, Quadra 2-A, Módulos 20/21	
N.º: s/n	Bairro: DAIA
Município: Anápolis	UF: GO
Autorização de Funcionamento n.º: 1002945	
Processo(s): 25351.152257/2014-00	
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):	
Produtos Estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).	

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.588, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso VI do art. 2º, da Resolução RDC nº 204 de 6 de julho de 2005;

considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indefereir o(s) Pedido(s) de Concessão de Certificado de Boas Práticas da(s) empresa(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA IMPORTADORA: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 49.475.833/0001-06

EMPRESA FABRICANTE: Alfa Wassermann S.P.A.

ASSUNTO(S) DA(S) PETIÇÃO(ÕES): 769 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS (Certificação de BPF) de Indústria Internacional de SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS, exceto Mercosul.

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.112490/2014-36

OTIVO DO INDEFERIMENTO: O expediente foi protocolado sem Revisão Periódica de Produto para todos os medicamentos inscritos no escopo do pedido de certificação, em desacordo com o parágrafo único, inciso II, § 2º, Art. 2º, da RDC nº. 204/2005 e §§ 1º e 2º do Art. 3º da RDC 25/2011.

EMPRESA IMPORTADORA: Actelion Pharmaceuticals do Brasil Ltda.
CNPJ: 05.240.939/0001-47

EMPRESA FABRICANTE: Almac Pharma Services

ASSUNTO(S) DA(S) PETIÇÃO(ÕES): 769 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA INTERNACIONAL de SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS, exceto MERCOSUL.

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.283707/2014-13

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O expediente foi protocolado sem Revisão Periódica de Produto, em desacordo com o parágrafo único, inciso II, § 2º, Art. 2º, da RDC nº. 204/2005 e §§ 1º e 2º do Art. 3º da RDC 25/2011.

EMPRESA IMPORTADORA: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A.
CNPJ: 56.998.982/0001-07

EMPRESA FABRICANTE: Bristol-Myers Squibb S.R.L.

ASSUNTO(S) DA(S) PETIÇÃO(ÕES): 769 - Medicamentos - (Certificação de BPF) de Indústria Internacional de Sólidos não Estéreis exceto Mercosul.

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.149037/2014-51

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O expediente foi protocolado sem Revisão Periódica de Produto para todos os medicamentos inscritos no escopo do pedido de certificação, em desacordo com o parágrafo único, inciso II, § 2º, Art. 2º, da RDC nº. 204/2005 e §§ 1º e 2º do Art. 3º da RDC 25/2011.

EMPRESA IMPORTADORA: Gilead Sciences Farmacêutica do Brasil Ltda.
CNPJ: 15.670.288/0001-89

EMPRESA FABRICANTE: Gilead Sciences Inc.

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 769/MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA INTERNACIONAL de SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS, exceto MERCOSUL.

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.267644/2014-18

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O expediente foi protocolado sem Revisão Periódica de Produto, em desacordo com o parágrafo único, inciso II, § 2º, Art. 2º, da RDC nº. 204/2005 e §§ 1º e 2º do Art. 3º da RDC 25/2011.

EMPRESA IMPORTADORA: Nova Química Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 72.593.791/0001-11

EMPRESA FABRICANTE: Ranbaxy Laboratories Limited

ASSUNTO(S) DA(S) PETIÇÃO(ÕES): Certificação de BPF de Indústria Internacional de Sólidos Não Estéreis, exceto Mercosul.

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.238743/2014-14

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: ausência do Anexo II - Descrição de Produtos do Formulário de Petição e Arquivo Mestre da Planta - AMP (Site Master File - SMF) e Revisões Periódicas do Produto (RPP) em meio eletrônico, em desacordo com o disposto no § 1º, art. 3º, da resolução RDC nº. 25, de 16 de junho de 2011.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.589, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Tornar inexistente a publicação da Concessão de Boas Práticas de Fabricação para a empresa constante do anexo desta Resolução, publicada pela Resolução - RE nº 3.349, de 29 de agosto de 2014, no Diário Oficial da União nº. 167, de 01 de setembro de 2014, Seção 1, página 55 e suplemento páginas 120 e 121.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS



Consulta de Produtos



Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

Espaço Cidadão

Profissional de Saúde

Setor Regulado

Detalhe do Produto : butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica

Nome da Empresa:	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA		
CNPJ:	06.628.333/0001-46	Autorização:	1010851
Nome Comercial:	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica		
Categoria:	ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS-ASSOC MEDICAMENTOSAS		
Registro:	110850026		
Processo:	25351.283848/2004-47		
Vencimento do Registro:	04/2020		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
4 MG + 500 MG/ML SOL INJ CX 3 AMP VD AMB X 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	12/04/2005
Validade:	24 meses	Registro:	1108500260017
Princípio Ativo:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA / DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CAIXA COM CAMA PARA AMPOLA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
4 MG + 500 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2	12/04/2005
Validade:	24 meses	Registro:	1108500260025
Princípio Ativo:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA / DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CAIXA COM CAMA PARA AMPOLA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
4 MG + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	12/04/2005
Validade:	24 meses	Registro:	1108500260033
Princípio Ativo:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA / DIPIRONA		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CAIXA COM CAMA PARA AMPOLA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		



	VOLTAR
--	--------

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 33/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 23/2016 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, abaixo assinado.

DETENTORA: ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia da Uva, 902 – Roça Grande, na cidade de Colombo (83.402-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.590/0001-60, neste ato representada pela Sra. **Rosemery Américo Salvador**, inscrita no CPF sob o nº 020.219.419-14, portadora da cédula de identidade RG nº 4.241.127-2, abaixo assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a **SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO** do medicamento:

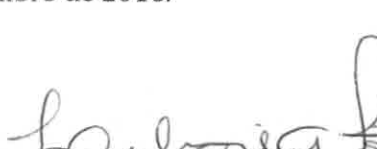
Lote 1 - Item 27 - brometo de n-butilescopolamina + dipirona 5 ml inj., do laboratório HIPOLABOR, por brometo de n-butilescopolamina + dipirona 5 ml inj., do laboratório FARMACE. O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 33/2016 de 24 de março de 2016.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 06 de Setembro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Rosemery Américo Salvador
Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR
DECRETO Nº 69/2016
DATA: 09/09/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripolis, para o Exercício Financeiro de 2016.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP/DIOEMS.COM.BR, edição do dia 22/09/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016 –
PROCESSO Nº 24/2016

Extrato de Inexigibilidade nº 03/2016. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção com troca de peças em Incubadoras Fanem, modelo IT158TS. VALOR: R\$ 6.952,37 (Seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). PRAZO: O contrato se encerra mediante devolução dos equipamentos e pagamento da respectiva Nota Fiscal, não ultrapassando o prazo de dois (02) meses após a assinatura. PAGAMENTO: Parcela única em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Coordenação de Administração - Fonte 001; Desp. 93; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.39.17.00.00 - Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos, e Coordenação de Administração - Fonte 001; Desp. 75; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.39.99.99.00 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, Art. 25 - É inexistente a licitação quando houver inviabilidade de competição. Tendo em vista o fato de que a competição está faticamente impossibilitada, já que a empresa contratada é representante técnica exclusiva no estado do Paraná previsto em contrato, sendo a única habilitada à manutenção dos equipamentos e à comercialização dos peças de reposição e acessórios originais das linhas Neonatologia e Laboratório fabricados ou distribuídos pela FANEM LTDA. Portanto não há outra empresa no Paraná que preste o serviço que o CIRUSPAR necessita. Pato Branco, 19 de Setembro de 2016. Hélio Manoel Alves - Presidente do CIRUSPAR.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016

HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade 03/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção com troca de peças em Incubadoras Fanem, modelo IT158TS, para a empresa Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.246.309/0001-03. VALOR: R\$ 6.952,37 (Seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). PRAZO: O contrato se encerra mediante devolução dos equipamentos e pagamento da respectiva Nota Fiscal, não ultrapassando o prazo de dois (02) meses após a assinatura. PAGAMENTO: Parcela única em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. Pato Branco, 19 de Setembro de 2016. Hélio Manoel Alves - Presidente do CIRUSPAR.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LE:
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 181/2016

LEIA-SE:
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 181/2016. OBJETO: locação de um imóvel urbano, composto de um casa em alvenaria medindo 70,00 m2 (setenta metros quadrados), de acordo com Dispensa Nº 055/2015, contrato celebrado em 29/12/2015. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenzi, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. LOCADOR: JOEL CAVALHEIRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o No. 603.331.709-20 e RG nº 5.022.994-7 SSP-PR, e sua esposa Sr. Alzete Maria Passer da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o No. 997.627.819-53 e RG nº 4.701.310-0 SSP-PR. DO TIPO DE ADITIVO: RESCISÃO, fundamento no art. 79, II, DATA DE ASSINATURA: 08/08/2016.

SÍNDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RUA: TRAVESSA BORGES Nº 194 - BARRIO SÃO VICENTE

CEP. 86.608-390 - TEL. (46) 3224-4441 OU 9122-3828

SINDSERVEMUN@GMAIL.COM

Sindicato dos servidores e funcionários públicos municipais de Pato Branco, travessa borges n. 200 bairro borges CEP. 86.608-390. FONE (46) 3224-4441

Chama aqui a concorrer as eleições sindicais desta Entidade conforme edital publicado em 24/07/2016 a ser realizada em 24/10 do ano 2016

Presidente	NELCIO R.A. FERREIRA Vice
Vice Presidente	Iranete Fátima bugnanes
Secretário	Maria s. peli
Vice secretário	João Medeiros dos freitas
Tesoureiro	caladornal roldo
Vice tesoureiro	Emilio krugler neto
Diretor de esporte	Vilmar de Sousa Nunes
Diretor de política sindical	Jose Marcelo marcel
Diretor de patratório	Idair Razeira
Diretor de formação sindical	Walter L. de Almeida
SUPLENTE DA DIRETORIA:	
01) Edna Silva neris	10) Sandra e.m busin
02) Osmar da bousco	Conselho fiscal
03] Vilor G. zeinheviz	01] Jesse Rodrigues de Freitas
04] Paulinho Ricardo d.cerenare	02] Alexandro krombauer
05] Jefferson B. barão	03] João M. Simões
06] Gilmar Luis Enor	04] Jose Carlos m.p. da silva
07] Valmir Kshervald	05] Roseli Fátima bosio
08] Sergio Gouveia k. sai	06] Claudinei Luis maimann
09] Celso a. perazzo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 07/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016
"INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA BOTTIN CONSULTORIA LTDA - ME"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://ansop.dioems.com.br>, edição do dia 21 de setembro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Lote 1 - Item 27 - brometo de a-butilscopolamina + dipirona 5 ml inj., do laboratório HIPOLABOR, por brometo de a-butilscopolamina + dipirona 5 ml inj., do laboratório FARMACE. O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 37/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: DIMACI/PR - MATERIAL. CIRURGICO LTDA, CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Lote 1 - Item 69 - enalapril 20 mg compr., do laboratório TEUTO, por enalapril 20 mg compr. do laboratório BELFAR, o mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de Agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 104/2015 - Pregão Presencial nº 59/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MEDICA PACHECO PARDO LTDA, CNPJ nº 10.863.032/0001-74. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. O valor total deste aditivo é de R\$ 172.493,10 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 343.593,10 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 13 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA

Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 177

Excoadunado nesta Ofício situado à Rua Tereza, 152, Centro, Edifício Maria Costa, 1º andar, sala 402, nesta cidade (para protesto) os títulos, atos e responsabilidades dos credores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 19/09/2016 sob nº: 2016/08 014331

Socio: SOLANGE MALLMANN

CPF/CNPJ: 087.705.703-99 Natureza do Título: Duplicata POR NEGOCIAÇÃO

Nº Título: 040213-03 Vencimento: 11/08/2016

Cópia valor encoberto inserida na Folha (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.115/2016

Distribuído e protocolado em: 19/09/2016 sob nº: 2016/08 014338

Socio: LUIZ FERNANDO KLAUS

CPF/CNPJ: 051.171.540-01 Natureza do Título: Duplicata POR NEGOCIAÇÃO

Nº Título: 87759 Vencimento: 05/08/2016

Cópia valor encoberto inserida na Folha (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.115/2016

Distribuído e protocolado em: 19/09/2016 sob nº: 2016/08 014332

Socio: JACQUELYNE JUNGUEIRO

CPF/CNPJ: 028.270.264-04 Natureza do Título: Duplicata VENDA MERCANTIL

Nº Título: 5040016 Vencimento: 11/08/2016

Cópia valor encoberto inserida na Folha (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.115/2016

Distribuído e protocolado em: 19/09/2016 sob nº: 2016/08 014334

Socio: SILVANA RODRIGUES DA SILVA

CPF/CNPJ: 867.185.978-00 Natureza do Título: Duplicata VENDA MERCANTIL

Nº Título: 1503119 Vencimento: 11/08/2016

Cópia valor encoberto inserida na Folha (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.115/2016

Para não ter sido possível encoberto as responsabilidades dos credores a serem executadas a tomar ciência, pelo presente edital, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo em se verifica de que não atendido no prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 27/09/2016, será lançada de ofício as seguintes providências:

Pato Branco, 20 de Setembro de 2016.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA

TABELÃO

Classificação por:

EDITAL DE EXTRATO DE DOCUMENTOS

A Empresa Centro Integrado de Artigos Óticos, CNPJ 01-803-886/0002-55, comunica o extrato dos seguintes documentos:
ALVARÁ SANITÁRIO E O ALVARÁ DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Conforme Boletim de Ocorrência nº 2016/976441.

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam faltar e ficam você na mão de uma hora pra outra?

Reunidas Opticas

Reunidas Opticas é a maior loja de óculos do Brasil, com mais de 20 anos de experiência, oferecendo óculos de grau, lentes, armações e acessórios com o melhor preço e qualidade. Estamos em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Salvador e Recife.

Reunidas Opticas

Reunidas Opticas é a maior loja de óculos do Brasil, com mais de 20 anos de experiência, oferecendo óculos de grau, lentes, armações e acessórios com o melhor preço e qualidade. Estamos em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Salvador e Recife.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1194

Página 113 / 246

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Lote 1 - Item 27 - brometo de n-butilscopolamina + dipirona 5 ml inj., do laboratório HIPOLABOR, por brometo de n-butilscopolamina + dipirona 5 ml inj., do laboratório FARMACE. O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 37/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Detentora: DIMACI/PR – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Lote 1 - Item 69 - enalapril 20 mg compr., do laboratório TEUTO, por enalapril 20 mg compr. do laboratório BELFAR, o mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de Agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 104/2015 – Pregão Presencial nº 59/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA, CNPJ nº 10.863.032/0001-74. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. O valor total deste aditivo é de R\$ 172.493,10 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 343.593,10 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 13 de Setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 113/2016 – Concorrência Pública nº 05/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MARISA AP. D. GONÇALVES ME, CNPJ nº 17.897.400/0001-44. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra. Valor total estimado R\$ 182.150,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 12.09.2016 a 11.09.2017. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 08 ao Contrato nº 138/2013 – Tomada de Preços nº 11/2013

Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Considerando a falta de repasses pelo gestor do convênio, o que impossibilita o pagamento a empresa contratada, bem como, a entrega da obra, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência até 30 de outubro de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 30 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3189/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Servidora: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 3 diárias x R\$ 246,30 = R\$ 738,90

Datas: 19 a 21/09/2016

Justificativa: Participação no Seminário Paranaense de Educação Infantil – Orientações Pedagógicas: Estudo e Proposições.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3190/2016

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 471/2016 de 19/09/2016.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, ao Servidor SÉRGIO DE AZEREDO, portador do RG:2.106.260, função "Motorista Veículo Pesado", nomeado através do Decreto nº 174/1994 de 07/03/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 03/10/2016, compreendendo o período de março/2004 à março/2009.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3191/2016

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 472/2016 de 19/09/2016.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, ao Servidor JUVINO DA SILVA, portador do RG:4.409.614-5, função "Arifício", nomeado através do Decreto nº 2197/2009 de 08/07/2009, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 03/10/2016, compreendendo o período de julho/2009 à julho/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 055/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação e hospedagem de pacientes em Curitiba. Declarando vencedora a empresa: Cereamar Hospedagem Ltda, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 055 - PREGÃO Nº 050/2016

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906-Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Alberi Kastener Pontes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 050/2016, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.663.426/0001-08, com sede na Rua Morom, nº 3244, Bairro Boqueirão, CEP 99.010-035, Passo Fundo – RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO portador do RG: 8.041.215.751 SJS/RS e CPF 582.885.380-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município, conforme consta no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de até R\$8.000,00 (oito mil reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.